



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36700/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 8157529 e do CPF/MF nº 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.564.624/0013-37, com sede na Rua Avenida Paraná, Jardim Três Marias, em Paranavaí - PR, CEP: 87.704-100, neste ato, com fundamento no art. 14, §1º, alínea “b”, do respectivo Estatuto Social, representada por **Roger Wolf Pedroso**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na rua Camoes, 2291, apto. 1901, Curitiba – PR, inscrito no CPF sob nº 756.422.049-04 e portador do RG nº 4.414.871-4 – PR, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/2020, Lei Municipal 2.217/2010, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada no procedimento administrativo nº 36700/2022, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de aquisição: única, imediata e integral, com o prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva e protocolo da Nota Fiscal.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação, seus anexos e à Proposta do





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Licitante vencedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de 1 (um) veículo automotor, Tipo SUV, para a Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos e tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	1	VEICULO AUTOMOTOR OKM, TIPO SUV, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2022 E MODELO 2023, COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 160MM, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 6 VELOCIDADES, JÁ EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA, INTEGRADO COM VOLANTE MULTIFUNCIONAL E TODOS OS COMPONENTES PARA PERFEITO USO, AR CONDICIONADO DIGITAL COM NO MINIMO 1 ZONA, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 50 LITROS, QUANTIDADE MINIMA DE 6 AIRBAGS, DIREÇÃO ELETRICA COM VOLANTE DE REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 385, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS/EBD, VIDROS E TRAVA ELETRICA, COM ALARME DE SEGURANÇA, DESEMBACADOR NO VIDRO TRASEIRO, FAROL AUXILIAR, PELICULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CHAVE RESERVA, TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTIESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL E DEMAIS ITENS DE SERIE, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 3 ANOS, LICENCIADO E EMPLACADO (NO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO-PR).	UNID	1	VOLKSWAGEN TAOS CONFORTLINE	R\$ 169.700,00	R\$ 169.700,00

1.1. O item deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo – PR, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Contrato e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor a quantia de até **R\$ 169.700,00** (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais), referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas todas as despesas com a documentação, bem como os impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão e o reajuste de preços serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo), a partir do recebimento do empenho pela **CONTRATADA**, que deverá responder ao e-mail que enviou a NOTA DE EMPENHO em 24 horas, para fins de início do prazo. Neste prazo de entrega está compreendido (veículo devidamente emplacado e licenciado), com a entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Câmara Municipal de Campo Largo-PR – CNPJ- 01653199/0001-10.

4.1.1. A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

4.2. A execução do contrato/entrega será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA**.

4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 dias (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionários do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos, este prazo será a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

4.2.2 O fornecedor terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Campo Largo-Pr.

4.2.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no contrato.

4.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

4.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

4.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.7. É vedada a subcontratação.



N



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em até de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da Nota Fiscal.

5.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaniCertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

5.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

5.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

6.2. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

7.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

7.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

7.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

7.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

7.3 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

8.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; ou

8.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4 Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

9.1 O servidor responsável pela fiscalização desse documento será o Sr. Claudio Graziani, conforme designação da Portaria nº 57/22.

9.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor designado para a função através da Portaria nº 57/22.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPRESENTANTE

10.1 Nos moldes da Proposta assinada pela **CONTRATADA** em 12/08/2022, seu representante para gestão do presente documento será o Sr. Clesio Myler Gomes Rossegalle, telefone (44) 99932-2687, e e-mail: clesio.gomes@servopa.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor Máximo
Outros Materiais Permanentes	1403 44.90.52.99.00	R\$ 190.817,53

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Além das garantias já previstas na legislação, em especial as previstas no Código de Defesa do Consumidor, o veículo deve apresentar prazo de garantia de fábrica, superior a 3 (três) anos, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português do veículo. Não obstante, o manual de utilização do veículo deve estar em língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente instrumento contratual será de 120 dias, a partir da respectiva publicação do extrato contratual resumido no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



N



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 16 de agosto de 2022



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
056.755.299-34
23/08/2022 11:36:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Pedro Alberto Barausse
CONTRATANTE

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Representada por Roger Wolf Pedroso
CONTRATADA



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
FLAVIO MARCEL DE OLIVEIRA
050.139.299-89
23/08/2022 11:29:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome

RG Nº

CPF Nº



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
SILAS VINÍCIUS DA MAIA
DURCO
104.594.299-57
23/08/2022 11:32:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome

RG Nº

CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2257 - 60 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 94/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, combinado com o artigo 19 inciso XXI do regimento interno, processo nº 40957/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o (a) Servidor (a) JOSE ANTONIO LOPES DOS SANTOS brasileiro (a), portador(a) da CIRG nº. 3.273.146-5 PR, para o cargo de provimento em comissão de Assessor (a) parlamentar, lotado (a) no Gabinete Parlamentar da Vereador(a) PEDRO ALBERTO BARAUSSE, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo IV, tabela única, da Lei nº. 2256/2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 23 de agosto de 2022.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2022

Espécie: extrato contrato administrativo nº 11/2022; Objeto: aquisição de 1 (um) veículo automotor, Tipo SUV para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 17/2022; Processo Administrativo nº: 36700/2022; Vigência: será de 120 dias, a partir da publicação do extrato contratual; Valor Máximo da Despesa: o valor total do presente contrato é de R\$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais); Cobertura Orçamentária: 1403 44.90.52.99.00; (Fonte de Recurso Próprio);

Página 59

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015

TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO de 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2257 - 60 Pág(s)

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA .

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	1	VEICULO AUTOMOTOR OKM, TIPO SUV, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2022 E MODELO 2023, COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO GASOLINA, BICOMBUSTIVEL OU DIESEL, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150CV, TRACÇÃO 4X2 OU 4X4, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 160MM, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 6 VELOCIDADES, JÁ EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA, INTEGRADO COM VOLANTE MULTIFUNCIONAL E TODOS OS COMPONENTES PARA PERFEITO USO, AR CONDICIONADO DIGITAL COM NO MINIMO 1 ZONA, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 50 LITROS, QUANTIDADE MINIMA DE 6 AIRBAGS, DIREÇÃO ELETRICA COM VOLANTE DE REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 385, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS/EBD, VIDROS E TRAVA ELETRICA, COM ALARME DE SEGURANÇA, DESEMBACADOR NO VIDRO TRASEIRO, FAROL AUXILIAR, PELICULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CHAVE RESERVA, TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTIESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL E DEMAIS ITENS DE SERIE, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 3 ANOS, LICENCIADO E EMPLACADO (NO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO-PR).	UNID	1	VOLKSWAGEN TAOS CONFORTLINE	R\$ 169.700,00	R\$ 169.700,00